



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.110/2006

RECONHECE COMO OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SOUSA, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, Nº 01, DE 04 DE MAIO DE 2006, NO TOCANTE AO PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO ENTRE OS SERVIDORES MUNICIPAIS E O BANCO DO BRASIL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Sousa, obrigado e responsável único e integral pelo pagamento da prestação de serviço de concessão de crédito aos servidores ativos (efetivos, comissionados, contratados e quaisquer outros), inativos, pensionistas e estagiários do Município, feito mediante consignação em folha de pagamento, conforme o Anexo IV, do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, nº 01, de 04 de maio de 2006, que entre si celebraram o Município de Sousa e o Banco do Brasil.

Art. 2º - O pagamento a que se refere o art. 1º desta lei é relativo a salários não pagos pelo Município, e abrange o principal, multa, juros e demais encargos financeiros.

Art. 3º - Os débitos oriundos da concessão de crédito realizados nos termos do art. 1º desta lei serão efetuados diretamente em quaisquer contas do Município, mantidas estas com o Banco do Brasil, sendo defeso quaisquer descontos nos salários dos servidores que firmaram contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Nenhum servidor municipal que tenha firmado o contrato de empréstimo com o Banco do Brasil, ficará obrigado ao pagamento do débito, com ou sem acréscimos, caso o Município não cumpra a obrigação prevista nos arts. 1º e 2º desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba
em 02 de setembro de 2006.


ANDRÉ AVELINO DE PAIVA GADELHA NETO
Prefeito